



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2026

Processo Seletivo Simplificado para Provimento Complementar de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem para atuarem junto as Escolas da Rede Municipal de Educação no âmbito do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, instituído pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento da população Pitimbuense e de interessados a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es), em caráter remunerado, junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e

remuneração especificados neste edital. O presente processo seletivo simplificado será regido pela Legislação pertinente, em especial observância à Constituição Federal de 1988, à Lei Orgânica do Município de Pitimbu, à Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Complementar Municipal n.º 009/2023, Lei Municipal n.º 566/2023 e à LOA Municipal para o exercício financeiro de 2025, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

1.1. O Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária foi instituído pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;

1.2. São objetivos do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:

- 1.2.1. Formular política municipal de educação básica em tempo integral;
- 1.2.2. Promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- 1.2.3. Fornecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- 1.2.4. Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- 1.2.5. Orientar, monitorar, diagnosticar e coletar resultados do processo de aprendizagem dos educandos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es) de Aprendizagem, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Educação inscritas no Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária;

2.2. Este processo ambiciona o preenchimento de vagas para a prestação de serviços remunerados por tempo determinado;

2.3. O(A)(S) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) na chamada pública deverá desenvolver as atividades nas escolas designadas, conforme orientações descritas neste Edital (ANEXO I);

2.4. A Secretaria de Educação dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu (www.pitimbu.pb.gov.br);

2.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo via todos os canais de publicidade detalhados neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Para concorrer às vagas para o (s) cargo (s) de MEDIADOR (A) (ES) do PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA o(a)(s) candidato(a)(s) deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:

3.1.1. Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a), ou cidadã (o) português (a), amparado (a) pelo estatuto de igualdade de direitos;

3.1.2. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;

3.1.3. Ser graduado (a) ou graduando (a) de curso de Licenciatura Plena ou Específica, preferencialmente em Pedagogia, ou possuir o Curso Normal Médio (Magistério);

3.1.4. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atestado na ficha de inscrição;

3.1.5. Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

3.2. Para concorrer às vagas para o(s) cargo(s) de FACILITADOR(A)(ES) do PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA o(a)(s) candidato(a)(s) deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:

3.2.1. Ser brasileiro (a), nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadã(o) português(a), amparado(a) pelo estatuto de igualdade de direitos;

3.2.2. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;

3.2.3. Possuir formação de Nível Médio Completo ou Certificado de Curso Específico para a Vaga Especializada;

3.2.4. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atestado na ficha de inscrição;

3.2.5. Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico (peipitimbu@gmail.com) durante o prazo do dia 27 ao dia 31 de março de 2026;

4.2. Cada candidato só poderá se inscrever para 1 (uma) das funções ofertadas (ANEXO I);

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (ANEXO II);

4.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto;

4.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certidão de Regularidade emitida pela Receita Federal;

4.3.4. Cópia do Comprovante de Residência atualizado (dos últimos três meses);

4.3.5. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.3.6. Currículo e respectivos comprovantes de cursos e experiência profissional.

5. DAS VAGAS DO PROGRAMA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As vagas dispostas neste edital serão distribuídas nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação, inscritas no Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, conforme a composição das turmas;

5.2. De acordo com o número de vagas distribuídas, serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em conformidade com a reserva de vagas definida no art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
MEDIADOR(A) TITULAR	15h semanais	26	-	26
MEDIADOR(A) CADASTRO RESERVA	15h semanais	26	-	26
FACILITADOR(A) TITULAR	15h semanais	15	-	15

5.2. Das Atribuições do (a) (s) Mediador (a) (es) de Aprendizagem

5.2.1. Planejar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico com os alunos;

5.2.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;

5.2.3. Trabalhar de forma articulada com os professores da escola e promover a aprendizagem dos alunos componentes das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa;

5.2.4. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;

5.2.5. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.

5.3. Das Atribuições do(a)(s) Facilitador(a)(es) de Aprendizagem

5.3.1. Planejar e realizar atividades de práticas desportivas e de valorização do patrimônio material e imaterial;

5.3.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;

5.3.3. Despertar a produção artística e cultural, individual e coletiva, dos estudantes;

5.3.4. Trabalhar a vivência do estudante na perspectiva do esporte educacional, voltado para o desenvolvimento integral do estudante;

5.3.5. Atribuir significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade, de forma lúdica e inclusiva;

5.3.6. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;

5.3.7. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de cadastro reserva de Mediador (a) (es) e facilitador (a) (es) de Aprendizagem do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, será executado pela Secretaria de Educação, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária de Educação, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria de Educação em exercício;

6.2. A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

6.2.1. Etapa 1: Análise e Homologação da Ficha de Inscrição (Mediador e Facilitador de Aprendizagem);

6.2.1.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada;

6.2.1.2. O não atendimento dos requisitos descritos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital, elimina o(a)(s) candidato(a)(s);

6.2.1.3. O resultado dos aprovados no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.

6.2.2. Etapa 2: Análise Curricular (Mediador e Facilitador de Aprendizagem);

6.2.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada e análise dos currículos, mediante documentos comprobatórios;

6.2.2.2. O não atendimento dos requisitos descritos no item 4.3 deste edital, elimina o(a)(s) candidato(a)(s);

6.2.2.3. A ordem de classificação dos candidatos se dará por pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	2,0
II	Cursando Nível Superior em Licenciatura Plena ou Específica	1,0
III	Nível Normal Médio (Magistério)	1,0
IV	Nível Médio	0,5
TÍTULOS: FORMAÇÃO CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso	1,0
II	Formação Continuada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo 02 anos	2,0
CURRÍCULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Experiência profissional comprovada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 02 anos	2,0

6.2.2.4. Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação, será considerado apenas 01 (um) título para efeito de pontuação;

6.2.2.5. Caso o(a) candidato(a) graduado(a) e que esteja cursando outro nível superior, será considerada a pontuação apenas do título de graduação;

6.2.2.6. O resultado dos aprovados no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas aos aprovados no Processo Seletivo do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, para as funções de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem, que receberá o valor definido na Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;

7.2. Para que se proceda o pagamento da bolsa é indispensável que:

7.2.1. O bolsista esteja vinculado como Mediador(a)(es) e/ou facilitador(a)(es) à Secretaria de Educação no Município de Pitimbu;

7.2.2. O bolsista tenha participado da Formação Inicial e Continuada para Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem;

7.2.3. A bolsa será paga diretamente ao bolsista através de transferência bancária;

7.2.4. À título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem os seguintes valores mensais, respectivamente, até o limite de 31 de dezembro de 2025, prazo de duração do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais para mediadores;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais para de facilitadores;

8. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. O(A)(s) Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação inicial com a data definida pela Coordenação do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, previsto no ANEXO III deste Edital;

8.2. O(A)(s) Mediador(a)(es) e facilitador(a)(es) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação continuada, com calendário a ser divulgado durante a formação inicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atividades desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, no âmbito do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária são de natureza remuneratória, com pagamento de bolsa, sem a presença de vínculo empregatício/tributário, por prazo determinado, nos termos definidos pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;

9.2. A inscrição do(a)(s) interessado(a)(s) implica no conhecimento e aceitação tácita dos dispositivos deste Edital;

9.3. Não serão fornecidos atestados e/ou certificados relativos a classificação e pontuação de candidatos às vagas dispostas neste Edital;

9.4. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou não satisfaça a todas as condições enumeradas neste edital



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

terão sua inscrição cancelada, com todos os atos decorrentes anulados, mesmo que classificados no processo seletivo;

9.5. O(A)(s) candidato(a)(s) pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos na avaliação curricular;

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

9.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Pitimbu-PB, 27 de março de 2026.

Minéias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE VAGAS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA



UNIDADE DE INSCRIÇÃO		
O candidato será direcionado para outra UE conforme necessidade do Programa		
FUNÇÃO PRETENDIDA	ESCOLARIDADE	
1. () Mediador(a)	() Formação em Licenciatura Plena / Específica; () Graduando em Licenciatura Plena / Específica; () Nível Normal Médio (Magistério).	
2. () Facilitador(a)	() Nível Médio Completo; () Curso Específico.	
DADOS PESSOAIS		
1. Nome Completo:	2. Sexo: M () F ()	
3. Cadastro de Pessoa Física:	4. Data de Nascimento: ___/___/___	
5. Registro Geral (RG):	6. Órgão Emissor:	7. UF:
8. Endereço:	10. Bairro:	
11. Complemento/Ponto de Referência:	12. CEP:	
13. Contatos: () 9-	14. E-mail:	
15. Possui alguma deficiência?	16. Se sim, qual? (anexar laudo com CID)	
QUESTIONÁRIO CURRICULAR		
17. Ensino Médio Completo? Sim () Não ()	18. Ensino Médio Normal Completo? Sim () Não ()	
19. Graduado em Licenciatura Plena ou Específica? Sim () Não () Se sim, qual a Licenciatura?		
21. Está cursando Licenciatura Plena ou Específica? Sim () Não () Qual o período? _____ Qual a área?		
22. É Professor da Rede Municipal e/ou da Rede Estadual de Educação? Sim () Não () Se sim, onde e a quanto tempo?		
23. Possui Curso Específico? Sim () Não () Se sim, especificar:		

Pitimbu - PB, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 002/2026	
EVENTO	DATA / PRAZO
Divulgação do Edital	27 de março de 2026
Inscrições via e-mail [peipitimbu@gmail.com]	27 a 31 de março de 2026
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição / Análise Curricular	01 e 02 de abril de 2026
Resultado Final	07 de abril de 2026
Apresentação do Candidato Selecionado na Unidade Executora	08 de abril de 2026
Início das Atividades	13 de abril de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0059/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Sayonara Batista de Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.364-76, Matrícula n.º 9311171, no cargo efetivo de Cuidador de Crianças.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 27 de março de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0060/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Israel Salviano Medeiros Marques**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.364-07, Matrícula n.º 94101373, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Logística da Secretaria Municipal da Administração (SEAD).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 27 de março de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0061/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Talyta Saray de Abreu e Silva**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.194-73, Matrícula n.º 94101303, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal da Educação (SED).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 27 de março de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0062/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Israel Salviano Medeiros Marques**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.364-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 27 de março de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 265/2026 de 26/03/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 658 de 31/12/2025 e demais legislações vigentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1053

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$25.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB		
1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM.EM PARALELEPIPEDOS		
15.451.2018.1187.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	Valor Total da Ação (1187) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (2330) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	25.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$25.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB		
1188 - IMPL.E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS PLUVIAIS		
15.451.2018.1188.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	Valor Total da Ação (1188) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (2330) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU,26/03/2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

----- FIM DA EDIÇÃO -----